



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 34/2024

Concede Progressão Vertical a Servidores da Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 17, VIII do Regimento Interno e 54, inciso II e 56, inciso VII da Lei Orgânica de Ubá, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria a Progressão Vertical na carreira, por terem cumprido as exigências legais, com vigência a partir do mês seguinte em que completaram o tempo de exercício exigido, ao nível imediatamente seguinte àquele em que estão posicionados, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Complementar 227/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo dos valores correspondentes ao novo nível a partir do mês seguinte em que completaram o tempo de exercício exigido na Lei Complementar 227/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ubá, 19 de dezembro de 2024.



JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PORTARIA N.º 34/2024

Servidor	Matrícula	Nível e grau da promoção	Classe	Termo inicial da promoção
Alexandre Augusto Da Cunha Dini	43	IX, 4	Classe II	01/02/2024
Cláudia Pereira da Fonseca	22	IX, 3	Classe II	01/06/2024
Diones Ferreira De Almeida	40	IX, 3	Classe I	01/02/2024
Gabriela Martins Cancela	33	IX, 4	Classe II	01/02/2024
Leonardo Pereira Da Rocha	48	IX, 4	Classe II	01/01/2025
Luciano Lamarca	34	IX, 3	Classe I	01/02/2024
Marcio Antônio De Oliveira	25	IX, 3	Classe I	01/06/2024